

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA ANÁLISE DE RECURSOS AO CARGO DE DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS RURAL DE MARABÁ – IFPA.

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2016, na sala de Letras, cedida para a Comissão Local Eleitoral, às 9 horas e 50 minutos, analisou-se o recurso do candidato Marcos Antônio Leite da Silva que solicitou a impugnação da candidatura de SANDERLEY SIMÕES DA CRUZ, recebido em vinte e um de março de dois mil e dezesseis, o mesmo está fundamentado nos Art.9, incisos 1,2 e 3 e Art. 11, § 4 em que o referido candidato não possui diploma de doutorado, não tem dois anos em cargos ou função e não possui curso de formação para exercício de cargo ou função de gestão. Primeiramente cabe salientar que o referido solicitante não pediu vistas à documentação do candidato SANDERLEY SIMÕES DA CRUZ. Em relação ao Artigo 9 do regimento eleitoral é solicitado obrigatoriamente que o postulante ao cargo de Diretor Geral seja ocupante de cargo efetivo de Carreira Docente ou de Cargo Efetivo de Nível Superior da Carreira de Técnico-Administrativos em Educação, e o mínimo de cinco (5) anos de exercício na instituição, sendo estas obrigatórias e o candidato SANDERLEY SIMÕES DA CRUZ as possui. No mesmo artigo é solicitado que o candidato deverá possuir uma das seguintes situações: I – preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal. II – Possuir o mínimo de dois anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição III – Ter concluído com aproveitamento Curso de Formação para o Exercício de cargo ou função de gestão em Instituições da Administração Pública. Destes itens o candidato Sanderley Simões da Cruz se enquadra no item II, o candidato apresenta através da portaria nº 439, de 3 de junho de 2011, onde é nomeado para Coordenação do Curso Subsequente de Agropecuária do Campus Rural de Marabá até sua dispensa através da Portaria nº 97 de 22 de janeiro de 2013. Também apresentou a portaria Nº 91, de 08 de maio de 2012, onde é designado para Coordenador de Setor de Zootecnia. Ambas as funções ultrapassam o período mínimo exigido. Em relação ao mesmo ter exercido a Função de Coordenador no período de afastamento para o Doutorado conforme Portaria Nº 462/2014/GAB de 25 de março de 2014, mesmo assim o candidato SANDERLEY SIMÕES DA CRUZ já tinha atingido o mínimo de tempo exigido no edital, que é de dois anos. Desta forma, esta comissão após análise documental e fundamentada julga improcedentes as alegações do candidato MARCOS ANTÔNIO LEITE DA SILVA, para impugnação da candidatura de SANDERLEY SIMÕES DA CRUZ. Assim, a Comissão Eleitoral Local passou a analisar a documentação entregue pelos candidatos à Direção Geral do Campus Rural de Marabá, e DEFERIU as candidaturas dos mesmos: MARCOS ANTÔNIO LEITE DA SILVA e de SANDERLEY SIMÕES DA CRUZ por se enquadrarem nos requisitos exigidos no Art.9 do regulamento Eleitoral do pleito 2016-2019. Sem mais, o presidente da Comissão Eleitoral Local FABIO SCHWAB DO NASCIMENTO encerrou a reunião. Eu ARLEIDE SEABRA DOS SANTOS lavrei e assino esta ata com os demais presentes.

*Arleide Seabra dos Santos, Aramary Justine
Evanildo dos Santos Araújo, Luiz Antônio Pereira Alencar, Luzay Batista da Silva
Juan Roger C. Morais, Marlene Boyer de Carvalho, Tatiana Silva de Moraes
Kleive Ceivar de Almeida, Elizabeth Carneiro Neves*